

EDITAL 01/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS CARGOS DE COORDENAÇÃO DO CÂMPUS SÃO CARLOS.

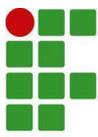
A Comissão do Processo de Escolha, constituída pela portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos N° 25 de 06 de Março de 2024, convoca os servidores efetivos e discentes pertencentes ao Câmpus São Carlos, para o Processo de Escolha dos cargos de coordenação do câmpus São Carlos. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta para os cargos de coordenação do câmpus São Carlos, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme as regulamentações que constam na RESOLUÇÃO CONSUP/IFSC N° 51, de 24 de Outubro de 2016, que dispõe sobre Regimento Interno do Câmpus São Carlos.

1.2 Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
19/03/2024	Publicação do edital
19/03/2024 a 21/03/2024	Inscrição dos candidatos
22/03/2024	Divulgação dos inscritos
22/03/2024 a 24/03/2024	Recursos das inscrições (via e-mail)
25/03/2024	Resultado dos recursos e homologação dos inscritos
25/03/2024 a 27/03/2024	Período para campanha
28/03/2024	Processo de escolha das 9h às 21h.
28/03/2024	Apuração dos votos (a partir das 21h30)
28/03/2024	Divulgação do resultado parcial a partir das 22h.
01/04/2024	Recursos do resultado parcial (via e-mail)
02/04/2024	Resultado dos recursos e resultado do processo
10/04/20224	Homologação do resultado final pelo colegiado do câmpus



2 – DAS VAGAS

2.1 As vagas para os cargos de coordenação são as seguintes:

a) Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão:

- Coordenadoria de Extensão e Relações Externas
- Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância
- Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária
- Coordenadoria do Curso Técnico em Edificações
- Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica

b) Departamento de Administração e Manutenção:

- Coordenadoria de Contratos e Patrimônio

c) Direção Geral:

- Coordenadoria de Gestão de Pessoas

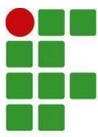
2.2 As inscrições para os cargos serão efetuadas mediante preenchimento da ficha própria (Anexo I) que deverá ser assinada, digitalizada e enviada por e-mail para jonathan.richter@ifsc.edu.br dentro do cronograma estabelecido no item 1.2.

2.3 A publicação dos candidatos inscritos ocorrerá no sítio eletrônico do câmpus, nos murais do câmpus. Além disso, será enviado a lista dos candidatos inscritos para a lista de e-mail “todos.sca” e para a lista de e-mail com todos os alunos matriculados nos Cursos de Técnico em Agropecuária e do Curso Técnico em Edificações, em todas as suas modalidades de ensino.

2.4 Os recursos para impugnação de candidatos inscritos e resultados parciais deverão ser entregues por escrito, conforme formulário padrão no Anexo II e enviar digitalizada por e-mail para jonathan.richter@ifsc.edu.br dentro do prazo estabelecido no item 1.2.

2.5 Para cada vaga, caso haja apenas uma inscrição homologada, a vaga será ocupada pelo único candidato(a) homologado(a) sem a realização do processo de escolha.

2.6 Para cada vaga, caso não haja nenhuma inscrição homologada, a Direção Geral do Campus São Carlos indicará o(a) servidor(a) para ocupar o cargo.



3 – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão será composta pelos servidores:

I - JONATHAN GILLIARD RICHTER, SIAPE N° 2338975, Representante Docente e Presidente;

II - ANDRESSA CRISTIANA FROHLICH, SIAPE 3384040, Representante TAE;

III - DOUGLAS RODRIGUES SAUCEDA, SIAPE 2408743, Representante TAE;

IV - MARKUS VINICIOS FRANCESCON SPIES, SIAPE N° 2356589-Técnico em TI;

3.2. A representação discente será feita por:

I - LUIZ FERNANDO TRENTIN - Representante Discente do Curso Técnico em Edificações;

II - EMANUELLY STRAPASSON, Representante Discente do Curso Técnico em Agropecuária.

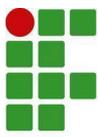
4 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos para ser candidato aos cargos de Coordenação de Extensão e Relações Externas, Coordenação de Contratos e Patrimônio, Coordenação de Gestão de Pessoas, Coordenação do Núcleo de Educação a Distância, Coordenação de Registros e Secretaria Acadêmica:

- a) Pertencer ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus São Carlos (provisoriamente ou não);
- b) Não esteja afastado por motivo de licença ou afastamento;
- c) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- d) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;

4.2. São requisitos para ser candidato aos cargos de Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária e Coordenação do Curso Técnico em Edificações:

- a) Ser docente do quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus São Carlos (provisoriamente ou não);
- b) Não esteja afastado por motivo de licença ou afastamento;



- c) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- d) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;

5 - DOS REQUISITOS DOS ELEITORES

5.1 São eleitores para os cargos de Coordenação de Extensão e Relações Externas, Coordenação do Núcleo de Educação a Distância, Coordenação de Registros e Secretaria Acadêmica, Coordenação de Contratos e Patrimônio, Coordenação de Gestão de Pessoas:

- a) Todos os servidores técnicos-administrativos e docentes lotados provisoriamente ou não no campus São Carlos.

5.2 São eleitores para o cargo de Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária:

- a) Todos os servidores técnicos-administrativos e docentes lotados provisoriamente ou não no campus São Carlos.
- b) Todos os discentes matriculados no Curso Técnico em Agropecuária, em todas as suas modalidades de ensino.

5.3 São eleitores para o cargo de Coordenação do Curso Técnico em Edificações:

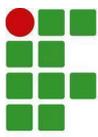
- a) Todos os servidores técnicos-administrativos e docentes lotados provisoriamente ou não no campus São Carlos.
- b) Todos os discentes matriculados no Curso Técnico em Edificações, em todas as suas modalidades de ensino.

6 – CAMPANHA

6.1 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) Conttenham materiais sem autenticidade;
- c) Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.2 É proibida a campanha fora do período estabelecido neste edital.



6.3 O material da campanha deverá ser exclusivamente digital.

6.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para a lista “todos.sca” e para a lista de e-mail com todos os alunos matriculados no curso, no caso exclusivamente dos candidatos dos cargos de Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária e Coordenação do Curso Técnico em Edificações. A comissão poderá conceder a lista de e-mails para envio de propaganda.

6.5 Todo candidato que praticar ofensas que atentem aos Direitos Humanos, caracterize violência e que, portanto, não respeitem os valores do IFSC, poderá ter sua candidatura impugnada a critério da comissão eleitoral.

7 – DO PROCESSO DE ESCOLHA E APURAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.2 deste Edital.

7.3 O eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

7.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

7.5 Cada cédula conterá, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

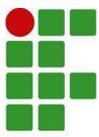
7.6 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus São Carlos.

7.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme cronograma do item 1.2 deste Edital.

a) Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura do processo de consulta conforme item 1.2 deste Edital;

c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) deverá escolher apenas 01 (um) candidato para cada vaga.



- d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;
- e) O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 1.2 deste edital;
- f) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail: jonathan.richter@ifsc.edu.br, como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 25/03/2024 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

7.9 A relação de discentes aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail jonathan.richter@ifsc.edu.br, como anexo, pela Coordenação de Registro Acadêmico até o dia 25/03/2024 em planilha eletrônica, contendo nome, matrícula e e-mail de cada eleitor.

- a) Caso alguma grafia do e-mail esteja incorreta, fica a cargo do eleitor informar o e-mail correto, acompanhado do nome e matrícula, à Comissão do processo de escolha através do e-mail jonathan.richter@ifsc.edu.br.

7.10 A apuração dos votos será online e será gravada e poderá ser disponibilizada, caso seja solicitado formalmente à Comissão do processo de escolha, por meio do e-mail: jonathan.richter@ifsc.edu.br, no período referente aos Recursos do Resultado parcial, conforme estabelecido no item 1.2.

7.11 A apuração será realizada pela Comissão do processo de escolha através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.

7.12 A comissão do processo de escolha, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:

- a) Para os cargos de Coordenadoria de Extensão e Relações Externas, Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância, Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica, Coordenadoria de Contratos e Patrimônio, Coordenadoria de Gestão de Pessoas todos os votos terão pesos iguais.
- b) Para os cargos de Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária e Coordenação do Curso Técnico em Edificações, o percentual de votos (V) de cada candidato será ponderado de acordo com a seguinte equação:



$$V = \left(\frac{V_P}{N_P} + \frac{V_T}{N_T} + \frac{V_D}{N_D} \right) \times \frac{100}{3}$$

Onde: V_P os votos dos professores, V_T os votos dos servidores técnicos-administrativos, V_D os votos dos discentes, N_P e N_T o número de professores e técnicos-administrativos votantes, respectivamente, e N_D o número de discentes votantes.

7.13 Em caso de empate no resultado será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço como servidor(a) ativo(a) do quadro de pessoal permanente do IFSC;
- b) maior idade.

8 – DA POSSE

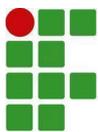
8.1 Os eleitos tomarão posse em data e na Instância a ser determinada pela Direção do câmpus em reunião do colegiado do câmpus.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Dúvidas e casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 19 de março de 2024.

Presidente da Comissão do Processo de Escolha
JONATHAN GILLIARD RICHTER:



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO

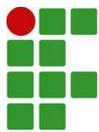
IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
CARGO PRETENDIDO:	
<input type="checkbox"/> Coordenadoria de Extensão e Relações Externas <input type="checkbox"/> Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância <input type="checkbox"/> Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária <input type="checkbox"/> Coordenadoria do Curso Técnico em Edificações <input type="checkbox"/> Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica <input type="checkbox"/> Coordenadoria de Contratos e Patrimônio <input type="checkbox"/> Coordenadoria de Gestão de Pessoas	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

Declaro estar ciente e de acordo com o REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CARGOS DE COORDENAÇÕES DO CAMPUS SÃO CARLOS contido no EDITAL 01/2024.

Assinatura e Nome legível

São Carlos, ____ de _____ de 2024.



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura e Nome legível

São Carlos, ____ de _____ de 2024.